

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 67/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002339/2025-15

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Contratante:</b> Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS <b>CNPJ nº:</b> 37.318.510/0001-11
Contratada: FIGMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ nº: 36.146.847/0001-26 Site: <a href="https://www.figma.com/pt-br/">https://www.figma.com/pt-br/</a>

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 30 (trinta) licenças da ferramenta Figma, no plano Professional (Full Seat), com vigência de 12 (doze) meses, por meio de contratação direta junto à fornecedora oficial (Figma Inc.), via plataforma digital

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Figma Professional Full Seat	Licença (12 meses)	30	US\$ 192,00	US\$5.760,00

2.2. A Solicitação de Compras, e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação. A decisão de prorrogação será baseada na demonstração da vantajosidade da continuidade do contrato para a CONTRATANTE.

3.2. O início da execução dos serviços dar-se-á de forma imediata, após a confirmação do pagamento e aceite dos Termos de Uso pela CONTRATANTE, independentemente de convocação por e-mail ou qualquer outro meio pelos(as) Fiscais/Preposto da CONTRATANTE.

3.3. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela CONTRATANTE.

**4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **US\$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta dólares), o qual correrá à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação a serem definidas pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade - UFOC.

4.2. **Ressalta-se que o valor indicado é estimado**, podendo sofrer variações em razão da cotação oficial do dólar americano praticada pelo Banco Central do Brasil na data do lançamento da despesa. Por se tratar de contratação internacional, realizada em moeda estrangeira, o valor em reais (R\$) será apurado no momento da efetiva contratação, considerando o câmbio vigente na data da operação, e será este o valor a ser considerado para fins de empenho e pagamento.

4.3. A despesa será classificada da seguinte forma:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.04.003 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.4. O pagamento será efetuado de forma imediata, conforme condições oferecidas pela plataforma por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, conforme opção selecionada pela CONTRATANTE no momento da contratação. O acesso à plataforma será concedido somente após o aceite dos Termos de Uso pela CONTRATANTE e a confirmação do pagamento pela instituição financeira.

## 5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito e informado adicionalmente à Coordenação de Gestão Contratual - CGC.

## 7. CONCLUSÃO

7.1. O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 23, de 16 de junho de 2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

7.2. Em razão da natureza da contratação, da espécie denominada Contrato de Adesão, realizada diretamente no site da Contratada, o que não gera um contrato formal, mas sim a vinculação da Contratante aos termos definidos nas "Condições de Compra e Políticas do Site", a presente Ordem de Serviço será utilizada como documento de registro da contratação. Assim, este instrumento serve como comprovante de acordo entre as partes, mesmo que assinado apenas pelo Diretor de Operações da AgSUS, garantindo a manutenção do histórico de contratações da instituição.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
**Diretor de Operações - Contratante**  
**Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS**



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 04/09/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).